



PROJETO DE LEI 141/12

Altera os dispositivos da Lei nº 11.890, de 06 de setembro de 2001.

Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 11.890, de 06 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Fica declarada de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni, de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni, com sede e foro no Município e Comarca de Lages.

.....
Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

.....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de abril de 2012.

Deputada Luciane Carminatti



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa alterar dispositivos da Lei Estadual nº 11.890, de 06 de setembro, que declarou de utilidade pública estadual o Centro de Direitos Humanos e Cidadania da Região Serrana, de Lages.

A referida entidade tem prestado importantes serviços no atendimento à população de Lages e de Santa Catarina, especialmente na área da defesa dos direitos e garantias individuais, difusos e coletivos.

No que se refere a legislação, já é reconhecido como de utilidade pública municipal e estadual.

Entretanto, foi realizada uma alteração estatutária, na qual foi estabelecida nova denominação e razão social.

Assim, faz-se necessário alterar os dispositivos da Lei Estadual nº 11.890, atualizando as nomenclaturas utilizadas na referida Lei.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.